



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026030901-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010001/26**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

17 de março de 2026

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/f703a566-e4bc-4b99-8d73-e2ef300ae0c3/>

Horário de julgamento das propostas:

09:00 hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Açúcar	260.0	Quilograma
AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL			
2	Café	400.0	Pacote 250 G
CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE.			
3	BALDE	30.0	Unidade
BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO: USO GERAL			
4	COPO DESCARTÁVEL 180ML	250.0	Pacote

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaac.jbe@hotmail.com



COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
5	COPO DESCARTÁVEL 50ML	100.0	Pacote
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
6	GARRAFA PLÁSTICA 2 LITROS	3.0	Unidade
GARRAFA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA.			
7	GARRAFA TÉRMICA 2L	4.0	Unidade
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA TIPO PRESSÃO			
8	GUARDANAPO DE PANO	40.0	Unidade
GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 45, LARGURA: 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PANO DE PRATO			
9	ISQUEIRO	30.0	Unidade
Isqueiro descartável; Acende até 3.000 vezes; Indicações: Gerar fogo			
10	Jogo de talheres	1.0	Conjunto
Jogo de talheres com 24 peças;			
11	Leiteira	2.0	Unidade
LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2 L,			
12	Pá coletora lixo	30.0	Unidade
PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ZINCO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA			
13	Pano para coar café	10.0	Unidade
PANO PARA COAR CAFÉ			
14	Toalha de papel	30.0	Pacote 02 UN
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA: 60 UN.			
15	Papel toalha interfolhado	50.0	Caixa
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, TIPO: FOLHA DUPLA, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 2.400 FOLHAS			
16	RODO 40 CM	80.0	Unidade
RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN			
17	SACO PLÁSTICO LIXO 100L	6.0	Pacote
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. COR: PRETO.			
18	SACO PLÁSTICO LIXO 15L	50.0	Pacote
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. COR: PRETO.			
19	Vassoura articulada de pelo com cabo de plástico	50.0	Unidade
VASSOURA ARTICULADA DE PELO COM CABO DE PLASTICO 30 CM.			
20	Protetor solar	90.0	Frasco 200 ML

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaac.jbe@hotmail.com



PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA,UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 70,FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA, CORPO E ROSTO.			
21	Água sanitária	40.0	Frasco 1000 ML
ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO: COMUM			
22	Desinfetante	60.0	Unidade
DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE GLICOPROTAMINA. PARA USO GERAL QUE LIMPA E PERFUMA AMBIENTES. CAPACIDADE: 1L.			
23	Desodorizador	70.0	Frasco 360 ML
DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: DIVERSAS, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL			
24	Desodorizador sanitário	60.0	Unidade
DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO-99%, ESSÊNCIA: VARIADA, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO COM REDE PROTETORA.			
25	DETERGENTE 5 LITROS	8.0	Unidade
DETERGENTE, TAMANHO: 5 LITROS, FORMATO: LÍQUIDO, AROMA: NEUTRO, USO: REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS.			
26	DETERGENTE 500ML	150.0	Unidade
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, SEQUESTRANTE E AL, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA: NEUTRO. TAMANHO: 500ML.			
27	Flanela	50.0	Unidade
FLANELA, FLANELA PARA LIMPEZA			
28	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE	120.0	Unidade
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR E DUPLA FACE, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, CAPACIDADE:			
29	Pano limpeza	100.0	Unidade
PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO			
30	Papel higiênico	640.0	Unidade
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA			
31	Sabão barra	50.0	Embalagem 05 UN
SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE			
32	Sabão em pó	50.0	Unidade
SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM: PACOTE DE 500g.			
33	SABÃO LÍQUIDO 1L	60.0	Unidade
SABAO LIQUIDO, EMBALAGEM: PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO.			
34	Sabonete	50.0	Unidade
SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFUMADO			
35	SABÃO LÍQUIDO 5L	3.0	Unidade
SABAO LIQUIDO, SABAO LIQUIDO, CAPACIDADE 5L			
36	NOTAS ADESIVAS (4 BLOCOS)	40.0	Pacote

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaac.jbe@hotmail.com



4 BLOCOS DE NOTAS AUTOADESIVAS DE 100 FOLHAS, TAMANHO: 38 X 50 mm, 4 CORES VARIADAS. PACOTE COM 4 UNIDADES.			
37	Notas adesivas	20.0	Unidade
BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COM 100 FOLHAS, TAMANHO: 76 X 102 mm, CORES: DIVERSAS			
38	Borracha apagadora escrita	30.0	Unidade
BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, TIPO: MACIA.			
39	Caixa arquivo	130.0	Unidade
CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PERSONALIZADA, PARA ARQUIVO MORTO.			
40	Caneta esferográfica	150.0	Unidade
CANETA ESFEROGRÁFICA COM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FINA E ESPESSURA DA ESCRITA 0,7 MM. NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA.			
41	CAPA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	100.0	Unidade
CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, TIPO: A4, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: 210 X 297 MM			
42	CLIQUE 2/0	15.0	Caixa
CLIQUE, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
43	CLIQUE 4/0	10.0	Caixa
CLIQUE, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
44	CLIQUE 6/0	10.0	Caixa
CLIQUE, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
45	Corretivo líquido	15.0	Frasco 18 ML
CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME: 18 ML			
46	Estilete	10.0	Unidade
ESTILETE, TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO			
47	EXTRATOR DE GRAMPO	15.0	Unidade
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO: ESPATULA, MATERIAL: AÇO INOX, MEDIDA: 15 cm			
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GROSSA	10.0	Unidade
FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 45 M, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO			
49	Grampos para grampeador 23/13	3.0	Caixa
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 1000 UND			
50	Grampos para grampeador 26/6	20.0	Caixa
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES.			
51	LAPISEIRA 0,7 MM	20.0	Unidade
LAPISEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA: 0,7 MM			
52	Livro de ponto	15.0	Unidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaac.jbe@hotmail.com



LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, TIPO CAPA: DURA, USO: ADMINISTRATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: 4 ASSINATURAS.			
53	Caneta marca-texto	50.0	Unidade
CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHAMFRADA, COR: FLUORESCENTE, DIVERSAS.			
54	Papel Sulfite Ofício A4	170.0	Resmas 500 FOLHA
PAPEL SULFITE OFÍCIO A4, RESMA: 500 FOLHAS, GRAMATURA: 75G/M², COR: BRANCO, TAMANHO: 210 X 297MM.			
55	PASTA ARQUIVO COM SACOS PLÁSTICOS	10.0	Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC, TIPO: CATÁLOGO, TAMANHO: A4, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM 50 SACOS PLÁSTICOS.			
56	Pasta classificadora em cartão duplo	80.0	Unidade
PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO: 350mm X 230mm.			
57	PASTA ARQUIVO TIPO L	100.0	Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: L, LARGURA: 218 MM, ALTURA: 330 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: DOCUMENTOS			
58	PILHA AA	120.0	Unidade
PILHA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V			
59	PILHA AAA	140.0	Unidade
PILHA, TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V			
60	Prancheta portátil	20.0	Unidade
PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 230 MM, ESPESSURA: 4 MM, COR: INCOLOR			
61	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM	3.0	Caixa
PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO: 25mm, TIPO: BORBOLETA, COR: PRETO. CAIXA COM 48 UNIDADES.			
62	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM	3.0	Caixa
PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO: 32mm, TIPO: BORBOLETA, COR: PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
63	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	2.0	Caixa
PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO: 41mm, TIPO: BORBOLETA, COR: PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
64	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	2.0	Caixa
PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO: 51mm, TIPO: BORBOLETA, COR: PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
65	Tesoura	10.0	Unidade
TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 18 CM			
66	Pincel quadro branco , magnético	12.0	Unidade
PINCEL QUADRO BRANCO , MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: AZUL, PRETO E VERMELHO			
67	ADESIVO INSTANTÂNEO	20.0	Unidade
Adesivo instantâneo à base de cianoacrilato, criado para colagens que exigem alta velocidade de cura em substratos difíceis. Oferece alto desempenho para colar plásticos (PVC, acrílico e policarbonato), madeira, metais, couros, borracha nitrílica, entre outros materiais.			
68	BORRACHA APAGADORA BICOLOR	10.0	Unidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaac.jbe@hotmail.com



Borracha apagadora com 2 cores (azul e vermelha) com formato chanfrado que auxilia para apagar.			
69	Calculadora eletrônica	10.0	Unidade
Calculadora eletrônica de mesa, material: plástico, com 12 dígitos.			
70	Cesto lixo	20.0	Unidade
CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO			
71	Corretivo fita	10.0	Unidade
CORRETIVO FITA, MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 5 MM, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA			
72	Caderno Pequeno	8.0	Unidade
Caderno espiral 1/4 com capa dura, 200 folhas, tamanho aproximado 20.2 cm x 14 cm			
73	Grampeador 23/13	3.0	Unidade
Grampeador grande de metal com capacidade para grampear até 100 folhas de uma vez. Para utilizar grampos 23/13.			
74	GRAMPEADOR 26/6	10.0	Unidade
GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, TAMANHO GRAMPO: 26/6.			
75	Papel Kraft	20.0	Folha
PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80, LARGURA: 120			
76	PASTA ARQUIVO AZ LARGA	200.0	Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO			
77	PASTA ARQUIVO AZ FINA	150.0	Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: FINA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO			
78	PASTA ARQUIVO SEM LOMBO	70.0	Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, SEM LOMBO, COR: INCOLOR			
79	PASTA ARQUIVO COM LOMBO	40.0	Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COM LOMBO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, TAMANHO: OFÍCIO			
80	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	10.0	Unidade
Pincel Atômico Permanente para marcar superfícies.			
81	Porta-Caneta	10.0	Unidade
PORTA-CANETA, MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 155, ALTURA: 100			
82	Régua comum	20.0	Unidade
RÉGUA COMUM, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO E POLEGADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO			
83	FITA ADESIVA KRAFT	15.0	Unidade
FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: GOMADA, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50 M			
84	LAPISEIRA 0,5MM	20.0	Unidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaac.jbe@hotmail.com



LAPISEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA: 0,5 MM			
85	Perfurador papel	10.0	Unidade
PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 10 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL			
86	ESPONJA LÃ DE AÇO	40.0	Unidade
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO.			
87	Polidor	80.0	Mililitro 500 ML
POLIDOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: POLIMENTO			
88	Lixeira	2.0	Unidade
LIXEIRA, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: BASCULANTE.			
89	SACO PLÁSTICO LIXO 50L	75.0	Pacote
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. COR: PRETO.			
90	Toalha rosto	20.0	Unidade
TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM			
91	Solução Limpeza Multiuso	50.0	Mililitro 500 ML
SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, NOME: PREPARADO PARA LIMPEZA			
92	Papel Alumínio	30.0	Unidade
PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50, LARGURA: 30, APRESENTAÇÃO: ROLO			
93	Prato	4.0	Unidade
PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO			
94	PORTA-COPO 180ML	1.0	Unidade
PORTA-COPO, MATERIAL: ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXO , NA COR BRANCO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: COPO DE 180 ML			
95	PORTA-COPO 50 ML	1.0	Unidade
PORTA-COPO, MATERIAL: ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML			
96	Cafeteira Não Elétrica	3.0	Unidade
CAFETEIRA NÃO ELÉTRICA, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 1,5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COADOR INTERNO E ALÇAS, TIPO: ITALIANA			
97	Lápis cera	20.0	Caixa 12 UN
LÁPIS CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA CX, QUANTIDADE CORES: 12			
98	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA	10.0	Unidade
FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL ESPECIAL ACID-FREE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12 CM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FINA, RESISTENTE, NÃO AMARELA É REMOVÍVEL			
99	GARRAFA TÉRMICA 5L	5.0	Unidade
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL			
100	Álcool em gel	60.0	Unidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaac.jbe@hotmail.com



ÁLCOOL, TEOR ALCÓOLICO: 70% V/V, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, FRASCOS COM 500 ML.			
101	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	20.0	Unidade
ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, MATERIAL PLÁSTICO DURÁVEL E DE ALTA QUALIDADE, CERDAS RESISTENTES E FLEXÍVEIS, SUPORTE PRÁTICO E HIGIÊNICO DESIGN ERGONÔMICO.			
102	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 20L	3.0	Unidade
LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE PARA BANHEIRO DE 20 LITROS COM MATERIAL PLÁSTICO.			
103	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE	10.0	Unidade
FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE, 19 MM DE ESPESSURA E 2M DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO ULTRA FORTE E PERMANENTE.			
104	APONTADOR COM DEPÓSITO	10.0	Unidade
APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO PARA LÁPIS SIMPLES.			
105	VASSOURÃO TIPO GARI CEPA PLÁSTICA 40CM C/ CABO	20.0	Unidade
VASSOURÃO TIPO GARI CEPA PLÁSTICA 40CM C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, CERDAS PIAÇAUA SINTÉTICA.			
106	LIMPA VIDROS SPRAY	20.0	Unidade
Limpa Vidros Cristal Spray (Pulverizador).			
107	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL	5.0	Unidade
Caixa correspondência com 3 bandejas articuláveis na cor cristal e forma retangular com material em poliestireno.			
108	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA	2.0	Unidade
Frigideira com superfície Antiaderente com Tampa 28 cm grande, cabo em silicone.			
109	AGENDA PERMANENTE	4.0	Unidade
AGENDA PERMANENTE CAPA DURA COM 160 FOLHAS.			
110	BALDE 15L	4.0	Unidade
BALDE REFORÇADO PLÁSTICO DE 15L COM ALÇA DE FERRO.			
111	ENVELOPE DE PAPEL A4	100.0	Unidade
ENVELOPE DE PAPEL A4 229MM X 324MM ESTILO SACO NA COR AMARELO.			
112	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA	10.0	Caixa
PALITO ROLIÇO DE MADEIRA (PALITO DE DENTE), CAIXA COM 100 UNIDADES.			
113	RODO 60CM	20.0	Unidade
RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN			
114	SACO PLÁSTICO LIXO 30L	20.0	Pacote
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30L, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. COR: PRETO.			
115	CAPA ENCADERNAÇÃO PRETA	100.0	Unidade
CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, TIPO: A4, COR: PRETO, FORMATO: 210 X 297 MM.			
116	JOGO DE XÍCARAS C/ PIRES PARA CAFÉ	2.0	Jogo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaac.jbe@hotmail.com



Jogo 12 Peças com 6 Xícaras e 6 Pires com vidro transparente e cristalino para café. Capacidade ideal de 230 ml cada xícara.

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. Na presente dispensa eletrônica, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta gerada pelo sistema após preenchimento com o preço unitário e total, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaac.jbe@hotmail.com



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer Alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.9.2. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.3. para fins do disposto do Parágrafo 1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021 que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

3.9.4. que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

3.9.5. para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que



ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

3.9.6. que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.7. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.9.8. que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.9.9. sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.9.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.11. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A ausência da declaração citada no item s itens 3.9.3. resultará na desclassificação da proposta, conforme o Parágrafo 1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

3.13. A apresentação de proposta implica automaticamente na obrigatoriedade do licitante certifica-se que as informações fornecidas são



verdadeiras e autênticas. A falsidade da declaração ou qualquer outro documento apresentado sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Iniciada a sessão, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.3.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado com o melhor valor, a proposta readequada no prazo de 2(duas) horas.

4.3.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7.1. Será aberto o prazo de **02(duas) horas** para comprovação da exequibilidade.

4.7.1.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.7.2. O prazo mencionado no item anterior será divulgado no chat do sistema.

4.7.3. No caso de compras e serviços comuns, serão consideradas para indícios de inexequibilidade, as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaoaae.jbe@hotmail.com



4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado com o melhor valor, os documentos de habilitação no prazo de duas horas, após o recebimento, análise e aceite da Proposta Readequada. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para apresentação dos documentos de habilitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

h) No caso de pessoa física, será suficiente a apresentação de um **documento de identidade com foto**, que comprove a identificação do titular.



5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;
- b) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **certidão negativa de falência válida** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.
- b) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaac.jbe@hotmail.com



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

d) A pessoa física está dispensada da apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e índices financeiros, uma vez que esses elementos são exigidos exclusivamente para empresas.

e) O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil”

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão compatível em características, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados fornecidos por pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado.**

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaac.jbe@hotmail.com



b.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

b.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

b.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaac.jbe@hotmail.com



5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaac.jbe@hotmail.com



6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,



além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Serviço autônomo de água e esgoto de Jaguaribe e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Jaguaribe/CE, 11 de março de 2026.

JANDER ROBSON BEZERRA GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS